

SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR – SAAP

EDITAL Nº 002/2026

IX SALÃO DORIAN GRAY

FEITO POTIGUAR: ARTE, IDENTIDADE, MEMÓRIA E INOVAÇÃO

A **Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar – SAAP**, em parceria com o **Sebrae Rio Grande do Norte** e o **Conselho Estadual de Cultura**, torna público o presente Edital para a realização do **IX Salão Dorian Gray – FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação**, destinado à seleção, à exposição, à premiação e à valorização da produção artística potiguar.

O Salão Dorian Gray de Arte Potiguar constitui iniciativa de estímulo, reconhecimento e difusão das artes visuais do Rio Grande do Norte, promovendo o encontro entre diferentes gerações, linguagens, técnicas e poéticas e contribuindo para a formação, valorização e preservação da memória artística do Estado.

Em sua nona edição, o Salão adota como eixo conceitual **FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação**, compreendendo a identidade cultural não como realidade estática, mas como construção continuamente renovada pelas relações entre território, memória, saberes, experiências humanas e imaginação do futuro.

1. DA FINALIDADE

1.1. O IX Salão Dorian Gray de Arte Potiguar tem por finalidade incentivar, reconhecer, divulgar e valorizar a produção artística relacionada ao Rio Grande do Norte, contribuindo para a circulação das artes visuais, a formação de públicos e o fortalecimento da identidade e do patrimônio cultural potiguar.

1.2. São objetivos do Salão:

- I – estimular a criação, a pesquisa e a experimentação no campo das artes visuais;
- II – promover a circulação e ampliar a visibilidade da produção artística potiguar;
- III – reconhecer e valorizar artistas de diferentes gerações, formações, trajetórias e regiões do Estado;
- IV – estimular reflexões contemporâneas sobre território, identidade, memória, patrimônio, cultura e sociedade;
- V – favorecer o diálogo entre tradição, inovação e linguagens contemporâneas;
- VI – reconhecer e valorizar os saberes, fazeres, ofícios, técnicas e manifestações que integram o patrimônio cultural do Rio Grande do Norte;

- VII – estimular relações entre arte, cultura, sustentabilidade, inovação e economia criativa;
- VIII – promover o intercâmbio entre artistas, instituições culturais, universidades e sociedade;
- IX – contribuir para a documentação, pesquisa e ampliação de acervos representativos da produção artística potiguar.

2. DO EIXO CURATORIAL

FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação

2.1. O IX Salão Dorian Gray de Arte Potiguar terá como eixo curatorial “**FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação**”.

2.2. A proposta parte da compreensão de que identidade é uma construção viva, formada pelas paisagens que habitamos, pelas histórias que contamos, pelos objetos que produzimos, pelos conhecimentos que compartilhamos e pelas formas como imaginamos o futuro.

2.3. Para os fins deste Salão, **FEITO POTIGUAR** não designa apenas aquilo que é produzido no território do Rio Grande do Norte, mas, em sentido ampliado, modos de criar, pensar e transformar o mundo a partir das experiências, saberes, memórias e sensibilidades relacionadas à cultura potiguar.

2.4. A proposta não busca estabelecer uma imagem única ou estereotipada do Estado. Ao contrário, reconhece o Rio Grande do Norte em sua pluralidade: litoral e sertão; tradição e inovação; patrimônio e experimentação; memória e futuro; culturas populares e linguagens contemporâneas.

2.5. O eixo curatorial organiza-se em cinco campos de reflexão:

I – TERRITÓRIO

Paisagens naturais e culturais; litoral, sertão, cidades, serras, salinas e zonas rurais; arquitetura; transformações ambientais; modos de habitar; deslocamentos; pertencimento e relações entre sociedade e espaço.

II – MEMÓRIA

Patrimônios materiais e imateriais; arquivos; narrativas; histórias individuais e coletivas; ancestralidades; afetos; lembranças, esquecimentos e processos de reinvenção do passado.

III – SABERES

Ofícios, técnicas e modos de fazer; culturas populares; artesanato; renda, bordado, cerâmica, madeira, fibras e outros materiais; conhecimentos tradicionais e processos contemporâneos de ressignificação desses saberes.

IV – SUBJETIVIDADES

Experiências individuais e coletivas; identidades; afetos; ancestralidades; imaginários; percepções de si e do outro; diversidade, pertencimentos, diferenças e múltiplos modos de existir, sentir e se relacionar com o mundo.

V – FUTUROS

Inovação, sustentabilidade, tecnologia, cultura digital, experimentação, novos materiais e processos criativos; relações entre tradição e contemporaneidade e diferentes formas de imaginar o futuro.

Os cinco eixos foram concebidos como campos abertos e inter-relacionados, e não como compartimentos estanques.

2.6. A obra poderá estabelecer diálogo com um ou mais desses campos.

2.7. O diálogo com o eixo curatorial poderá ocorrer de maneira direta, indireta, simbólica, crítica, poética, experimental ou conceitual, não sendo exigida representação literal, figurativa ou ilustrativa da cultura potiguar.

2.8. Serão preservadas a liberdade de criação e a autonomia poética dos artistas, não se estabelecendo modelos formais, técnicos, estéticos ou ideológicos.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar artistas maiores de 18 anos que sejam:

I – naturais do Estado do Rio Grande do Norte;

II – residentes no Estado do Rio Grande do Norte; ou

III – possuam trajetória artística ou produção vinculada à cultura e ao território potiguar.

3.2. A participação será individual, admitindo-se coletivos artísticos quando a autoria da obra for coletiva e assim declarada no ato da inscrição.

3.3. Cada artista ou coletivo poderá inscrever até **02 (duas) obras**.

3.4. A Comissão Julgadora poderá selecionar uma ou as duas obras inscritas pelo mesmo participante, considerando o mérito artístico, a coerência curatorial e as condições do espaço expositivo.

3.5. As obras deverão ser de autoria dos participantes.

3.6. Não poderão participar da seleção:

I – integrantes da Comissão Organizadora diretamente envolvidos no processo seletivo;

II – membros da Comissão Julgadora;

III – cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, dos membros da Comissão Julgadora.

4. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

4.1. Serão aceitas obras no campo das artes visuais, incluindo, entre outras:

I – pintura;

II – desenho;

III – gravura e xilogravura;

IV – escultura;

V – fotografia artística;

VI – colagem;

VII – objeto artístico;

VIII – instalação;

IX – instalação multimídia;

X – arte digital;

- XI – videoarte;
- XII – arte sonora;
- XIII – arte têxtil, bordado e tapeçaria;
- XIV – livro de artista;
- XV – grafite e outras linguagens de arte urbana;
- XVI – performance;
- XVII – design de caráter artístico;
- XVIII – técnicas mistas;
- XIX – processos híbridos, experimentais ou interdisciplinares;
- XX – outras linguagens vinculadas às práticas contemporâneas das artes visuais.

4.2. As obras que dependam de equipamentos, dispositivos ou recursos técnicos específicos para sua exibição ou funcionamento, tais como projetores, monitores, televisores, computadores, caixas de som, fones de ouvido, cabos, adaptadores, suportes, softwares ou outros meios tecnológicos, deverão ser inscritas com memorial técnico detalhado, contendo as instruções de montagem e funcionamento. Caberá ao artista fornecer, instalar e assegurar o funcionamento de todos os equipamentos e recursos necessários à adequada apresentação da obra durante o período da exposição, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela organização.

4.3. As propostas de performance, ação artística, obra efêmera ou processual deverão ser apresentadas mediante projeto contendo descrição conceitual, forma de realização, duração estimada, número de participantes, materiais e equipamentos utilizados, necessidades técnicas, requisitos de montagem e desmontagem, condições de segurança e demais informações necessárias à avaliação da proposta.

4.4. A seleção das propostas previstas no item anterior ficará condicionada, além da avaliação de mérito artístico pela Comissão Julgadora, à análise de sua viabilidade técnica, operacional e de segurança, considerando as características e as normas de funcionamento do Palácio Potengi – Pinacoteca Potiguar.

4.5. Caberá ao artista selecionado realizar a performance ou ação artística e providenciar os materiais, figurinos, objetos, equipamentos, profissionais, colaboradores e demais recursos necessários à sua execução, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela organização.

4.6. A data, o horário, a duração, a frequência e o local específico de realização das performances, ações artísticas e demais propostas de caráter efêmero ou processual serão definidos pela Curadoria e pela organização do Salão, em diálogo com o artista, observadas a programação da exposição, as características do espaço, a segurança, a acessibilidade, a conservação do patrimônio e a circulação do público.

4.7. As performances, ações artísticas e obras efêmeras ou processuais poderão ser fotografadas, filmadas e registradas em áudio ou outros meios pela organização, para fins de documentação, memória, pesquisa, divulgação, publicação, catálogo e demais finalidades institucionais relacionadas ao IX Salão Dorian Gray de Arte Potiguar, sempre com a identificação da autoria, nos termos deste Edital.

4.8. A seleção de performance, ação artística ou obra efêmera ou processual para integrar o Salão não implica sua realização durante todo o período da exposição, podendo sua apresentação ocorrer uma única vez ou em datas e horários determinados pela Curadoria e pela organização.

4.9. As performances, ações artísticas e obras de natureza exclusivamente efêmera ou processual não concorrerão aos Prêmios Aquisição Sebrae RN, salvo quando a proposta compreender obra material autônoma, passível de aquisição e incorporação ao acervo artístico do Sebrae RN, hipótese que deverá estar claramente identificada no ato da inscrição e será submetida à avaliação da Comissão Julgadora.

5. DAS CONDIÇÕES DAS OBRAS

5.1. As obras deverão estar concluídas e em condições adequadas de apresentação, montagem, segurança e conservação.

5.2. As obras bidimensionais deverão ser entregues prontas para exposição, com sistema adequado e seguro de fixação.

5.3. As obras tridimensionais deverão apresentar estabilidade e resistência compatíveis com a exposição pública.

5.4. Não serão admitidos materiais ou soluções que representem risco à integridade das pessoas, do edifício, das demais obras ou do meio ambiente.

5.5. Obras com características especiais, materiais orgânicos, terra, areia, líquidos ou elementos de conservação complexa dependerão de avaliação prévia da Comissão Organizadora.

5.6. A organização poderá estabelecer adaptações técnicas ou expográficas necessárias à segurança, acessibilidade, conservação e adequada apresentação da obra, preservada sua integridade conceitual.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. As inscrições estarão abertas de **15 a 30 de setembro de 2026**.

6.3. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link: <https://forms.gle/8KgPigRrjUuqWnjb8>

6.4. No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – documento oficial de identificação, podendo ser **Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH**;

III – breve portfólio ou currículo artístico, com até **1.000 caracteres**;

IV – até **03 (três) imagens digitais de cada obra inscrita**, em boa resolução, com dimensão mínima de **2.000 pixels no lado maior**, em formato JPG ou PNG;

V – ficha técnica contendo título, ano, linguagem, técnica, materiais e dimensões;

VI – texto sucinto de apresentação da obra, com a indicação da sua relação com o eixo curatorial **FEITO POTIGUAR**, podendo indicar um ou mais dos campos **Território, Memória, Saberes, Subjetividades e Futuros**;

VII – memorial técnico e instruções de montagem, quando necessários.

6.5. A inscrição somente será considerada concluída após o envio integral das informações e documentos exigidos.

6.6. Não serão aceitas inscrições:

I – enviadas fora do prazo;

II – com documentação incompleta;

III – apresentadas por meio diverso do estabelecido pela organização;

IV – que não permitam adequada visualização ou avaliação da obra;

V – que contenham informações falsas, inexatas ou inconsistentes.

6.9. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação consistirá na conferência da documentação e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Serão divulgadas apenas as inscrições homologadas.

7.3. A homologação não implica seleção automática da obra.

8. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A seleção será realizada por Comissão Julgadora composta por, no mínimo, **03 (três) profissionais de reconhecida atuação ou experiência no campo das artes visuais**, convidados pela SAAP e pelas instituições parceiras.

8.2. A Comissão Julgadora selecionará até **80 (oitenta) obras**, podendo esse quantitativo ser reduzido em razão da qualidade dos trabalhos, da coerência curatorial, da viabilidade técnica e das condições do espaço expositivo.

8.3. A organização e a Curadoria poderão convidar artistas para integrar o IX Salão Dorian Gray de Arte Potiguar na condição de **Artistas Convidados**, sem limitação prévia de quantidade.

8.4. Os Artistas Convidados participarão exclusivamente da exposição e **não concorrerão aos Prêmios Aquisição**.

8.5. A avaliação observará os seguintes critérios:

I – consistência técnica e domínio da linguagem artística: até 20 pontos;

II – criatividade, originalidade e experimentação: até 20 pontos;

III – potência poética e expressividade artística: até 20 pontos;

IV – coerência entre conceito, linguagem e execução: até 20 pontos;

V – diálogo com o eixo curatorial **FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação**: até 20 pontos.

8.6. A pontuação máxima será de 100 pontos.

8.7. A Comissão poderá considerar, na composição final da exposição, a diversidade de linguagens, gerações, territórios, trajetórias e perspectivas artísticas.

8.8. As decisões relativas ao mérito artístico serão soberanas e irrecorríveis.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado nos canais oficiais da SAAP e das instituições parceiras, conforme o cronograma.

9.2. A relação dos selecionados indicará, no mínimo, o nome do artista e o título da obra selecionada.

10. DA PREMIAÇÃO

PRÊMIO AQUISIÇÃO SEBRAE RN – FEITO POTIGUAR

10.1. Serão concedidos **03 (três) Prêmios Aquisição Sebrae RN – Feito Potiguar**, destinados às obras de maior destaque, conforme avaliação da Comissão Julgadora:

I – 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O valor global da premiação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

10.2. Por se tratarem de Prêmios Aquisição, as obras premiadas terão sua propriedade material transferida ao **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – Sebrae RN**, mediante instrumento próprio, preservados integralmente os direitos morais de autoria.

10.3. As obras contempladas passarão a integrar o **acervo artístico do Sebrae RN**, podendo ser utilizadas em exposições, ações educativas, culturais, institucionais e de difusão artística, sempre com a devida indicação de autoria.

10.4. Todos os artistas selecionados receberão Certificado de Participação.

10.5. A Comissão Julgadora poderá conceder **Menções Honrosas**, sem valor financeiro.

10.6. As instituições parceiras poderão instituir outras premiações, distinções, exposições, residências, publicações ou formas de reconhecimento, mediante prévia divulgação das respectivas condições.

11. DA EXPOSIÇÃO

11.1. As obras selecionadas integrarão a exposição do **IX Salão Dorian Gray – FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação**, a ser realizada no **Palácio Potengi – Pinacoteca Potiguar**, situado na **Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta, Natal – RN**.

11.2. A organização e a Curadoria serão responsáveis pela concepção expográfica, distribuição das obras, relações curatoriais, identidade visual, sinalização, mediação e condições gerais de montagem.

11.3. As decisões expográficas preservarão a integridade física e conceitual das obras.

11.4. Poderão ser produzidos catálogo, textos curatoriais, registros fotográficos e audiovisuais, materiais educativos e conteúdos digitais relacionados ao Salão.

11.5. A exposição será aberta em **17 de outubro de 2026, às 10h**, ocasião em que ocorrerá a cerimônia de premiação.

11.6. A visitação ocorrerá de **17 de outubro a 30 de dezembro de 2026**.

11.7. As obras poderão posteriormente integrar exposições itinerantes ou ações culturais relacionadas ao Salão, mediante comunicação aos artistas e observância das condições de conservação e segurança.

12. DA ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DAS OBRAS

12.1. As obras selecionadas deverão ser entregues entre os dias **7 e 9 de outubro de 2026**, no **Palácio Potengi – Pinacoteca Potiguar**, situado na **Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta, Natal – RN**, no horário das **9h às 16h**.

12.2. A montagem da exposição ocorrerá de **13 a 16 de outubro de 2026**.

12.3. As despesas de embalagem, transporte, entrega e retirada das obras serão de responsabilidade dos artistas, salvo quando houver solução específica disponibilizada pela organização.

12.4. Cada obra deverá ser entregue:

I – adequadamente embalada;

II – devidamente identificada;

III – acompanhada de ficha técnica;

IV – com orientações de manuseio e montagem, quando necessárias;

V – em condições compatíveis com aquelas apresentadas durante o processo de seleção.

12.5. Obras que exijam montagem especial poderão demandar a presença do artista ou de profissional por ele indicado.

12.6. A organização poderá recusar obra entregue em desconformidade com as informações apresentadas na inscrição ou que ofereça riscos técnicos, materiais ou de segurança não informados anteriormente.

12.7. As obras deverão ser retiradas pelos artistas ou por seus representantes devidamente autorizados no prazo e nas condições comunicados pela organização do Salão. Decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a retirada, sem que esta tenha sido efetuada, e após comunicação ao artista por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, a obra poderá ser destinada, a título de doação, à Pinacoteca Potiguar ou a outra instituição museológica, cultural ou artística sediada no Estado do Rio Grande do Norte, para incorporação ao respectivo acervo, ficando a organização, a partir da efetiva destinação, desobrigada de sua guarda e conservação.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. O participante será responsável:

I – pela veracidade das informações prestadas;

II – pela autoria e originalidade da obra;

III – pelos direitos de terceiros eventualmente envolvidos;

IV – pela observância dos prazos;

V – pela entrega e retirada da obra;

VI – pelos materiais, equipamentos ou recursos técnicos cuja disponibilização lhe seja atribuída;

VII – por danos decorrentes de vícios, inadequações ou riscos não informados relacionados à obra.

13.2. A organização adotará os cuidados razoáveis e tecnicamente recomendáveis durante o recebimento, a guarda, a montagem, a exposição e a desmontagem das obras.

13.3. A organização não responderá por danos preexistentes, deterioração decorrente da própria natureza dos materiais, defeitos de construção ou funcionamento da obra, eventos de força maior ou danos ocorridos durante transporte realizado pelo artista ou por empresa por ele contratada.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DE IMAGEM

14.1. O participante declara possuir os direitos necessários à apresentação pública da obra.

14.2. A inscrição autoriza gratuitamente a utilização da imagem da obra e dos registros realizados durante o Salão para fins institucionais, educativos, culturais, científicos, museológicos, de memória e de divulgação.

14.3. A autorização abrange materiais impressos, catálogos, publicações, meios audiovisuais, páginas institucionais, redes sociais e conteúdos digitais.

14.4. Será preservado o direito moral do autor, com identificação da autoria e, sempre que possível, do título da obra.

14.5. A autorização não permite exploração comercial autônoma da obra sem consentimento específico do artista.

15. DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

15.1. A organização buscará promover condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com o espaço expositivo e com os recursos disponíveis.

15.2. O Salão observará os princípios da diversidade, da não discriminação, da igualdade de oportunidades e do respeito à dignidade humana.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados para a execução deste Edital, comunicação institucional, divulgação dos resultados, emissão de certificados e realização das atividades relacionadas ao Salão.

16.2. Poderão ser divulgados os nomes dos participantes, títulos das obras, informações artísticas, imagens e resultados da seleção e premiação.

16.3. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

17. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data – 2026
Publicação do Edital	15 de setembro
Inscrições	15 a 30 de setembro
Homologação das inscrições	1º de outubro
Avaliação pela Comissão Julgadora	1º a 3 de outubro
Divulgação das obras selecionadas	4 de outubro
Entrega das obras	7 a 9 de outubro
Montagem da exposição	13 a 16 de outubro
Abertura e premiação	17 de outubro, 10h
Período de visitação	17 de outubro a 30 de dezembro

17.1. As datas poderão ser alteradas em razão de necessidade administrativa, técnica ou de força maior, mediante divulgação nos canais oficiais da organização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

18.2. A constatação de plágio, falsa autoria, violação de direitos de terceiros ou apresentação de informações falsas poderá implicar desclassificação, cancelamento da premiação e demais medidas cabíveis.

18.3. A organização poderá solicitar documentos ou informações complementares necessários à execução do Salão.

18.4. As despesas não expressamente assumidas pela organização correrão por conta do participante.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Julgadora quando envolver matéria de mérito artístico.

18.6. Informações, comunicados, resultados e eventuais alterações serão divulgados nos canais oficiais da **Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar – SAAP - Instagram @amigosdapinacotecapotiguar**, e-mail: **amigosdapinacoteca@gmail.com** e **Whatsapp (84) 99109-9075**).

18.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de setembro de 2026.

IAPERI ARAÚJO

Diretor Executivo

Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar –
SAAP

ZECA MELO

Diretor Superintendente
Sebrae RN

VALÉRIO MESQUITA

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

ISAURA AMÉLIA

Diretoria Técnica

Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar –
SAAP

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO

Curador
IX Salão Dorian Gray de Arte Potiguar

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome completo:

Nome artístico, quando houver:

Documento de identidade:

Data de nascimento:

Endereço:

Município/UF:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Instagram/site/página profissional:

Condição de participação:

☐ Natural do Rio Grande do Norte

☐ Residente no Rio Grande do Norte

☐ Possui trajetória artística ou produção vinculada à cultura e ao território potiguar

2. BREVE PORTFÓLIO OU CURRÍCULO ARTÍSTICO

Até 1.000 caracteres:

3. OBRA I

Título:

Ano:

Linguagem/modalidade:

Técnica e materiais:

Dimensões:

Altura: _____

Largura: _____

Profundidade: _____

Necessita de montagem especial?

☐ Sim

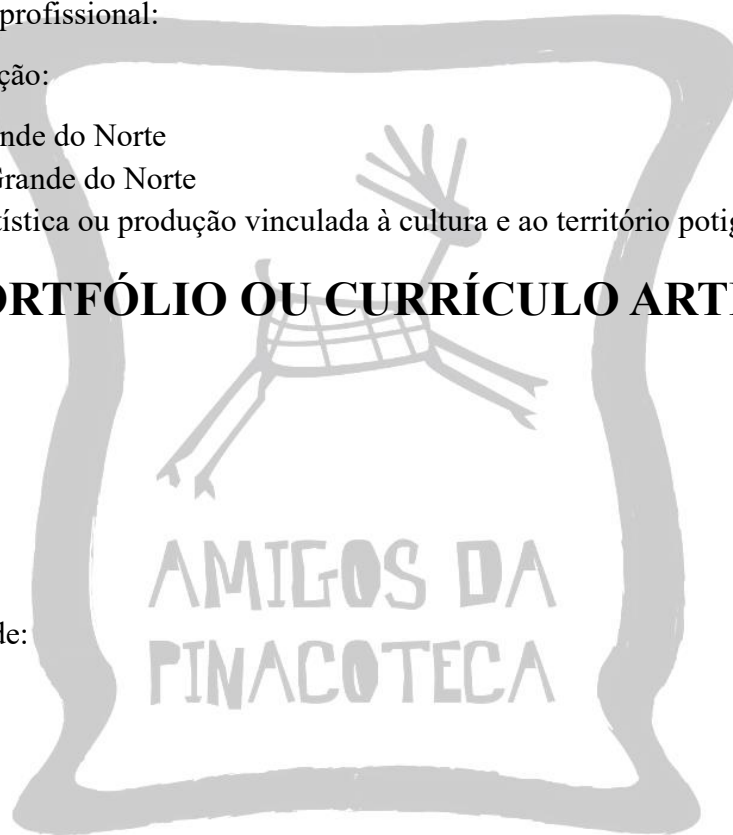
☐ Não

Necessita de energia elétrica, internet, projeção ou equipamento?

☐ Sim

☐ Não

Em caso afirmativo, especificar:



Texto de apresentação da obra

Até 1.000 caracteres:

Relação com o eixo FEITO POTIGUAR

Poderá assinalar um ou mais campos:

- ☐ Território
- ☐ Memória
- ☐ Saberes
- ☐ Subjetividades
- ☐ Futuros

Descrição da relação da obra com o eixo curatorial:

4. OBRA II

Título:

Ano:

Linguagem/modalidade:

Técnica e materiais:

Dimensões:

Altura: _____

Largura: _____

Profundidade: _____

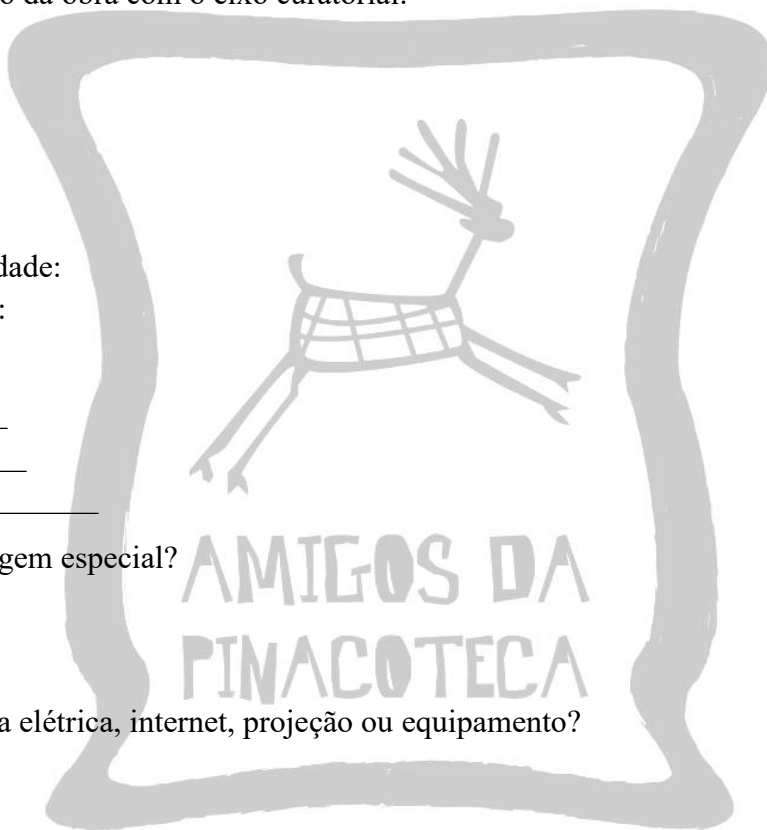
Necessita de montagem especial?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Necessita de energia elétrica, internet, projeção ou equipamento?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Em caso afirmativo, especificar:



Texto de apresentação da obra

Até 1.000 caracteres:

Relação com o eixo FEITO POTIGUAR

- ☐ Território
- ☐ Memória
- ☐ Saberes

() Subjetividades

() Futuros

Descrição:

5. DECLARAÇÕES

Declaro:

I – ser autor e legítimo titular dos direitos relativos às obras inscritas;

II – que as informações apresentadas são verdadeiras;

III – conhecer e aceitar integralmente as disposições do Edital nº 002/2026;

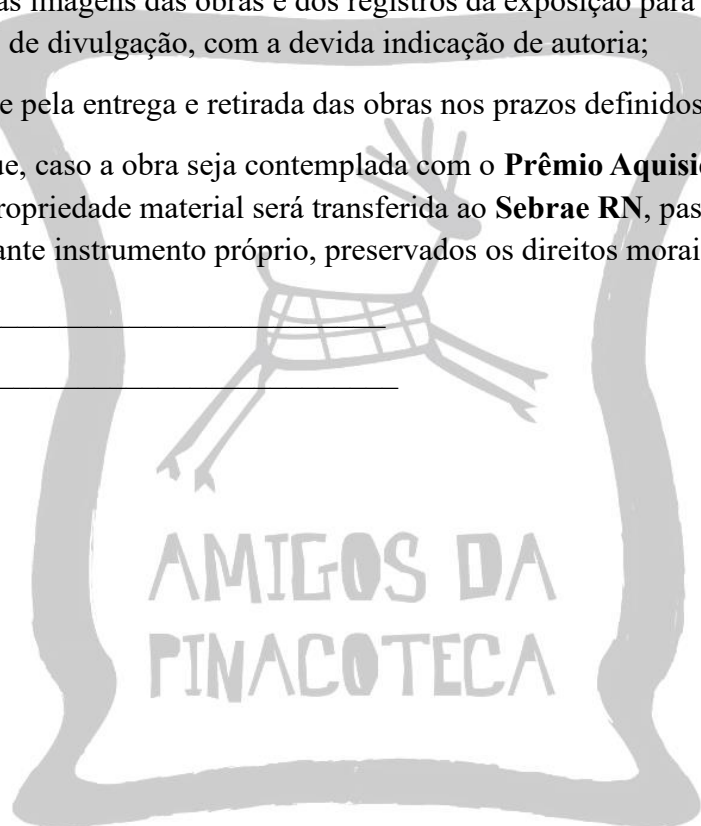
IV – autorizar o uso das imagens das obras e dos registros da exposição para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação, com a devida indicação de autoria;

V – responsabilizar-me pela entrega e retirada das obras nos prazos definidos;

VI – estar ciente de que, caso a obra seja contemplada com o **Prêmio Aquisição Sebrae RN – Feito Potiguar**, sua propriedade material será transferida ao **Sebrae RN**, passando a integrar seu acervo artístico, mediante instrumento próprio, preservados os direitos morais de autoria.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

IX SALÃO DORIAN GRAY DE ARTE POTIGUAR

FEITO POTIGUAR: Arte, Identidade, Memória e Inovação

Número da inscrição: _____

Nome do artista: _____

Título da obra: _____

Linguagem/modalidade: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota
Consistência técnica e domínio da linguagem artística	20	
Criatividade, originalidade e experimentação	20	
Potência poética e expressividade artística	20	
Coerência entre conceito, linguagem e execução	20	
Diálogo com o eixo curatorial FEITO POTIGUAR	20	
TOTAL	100	

Parecer e observações:

Indicação:

- ☐ Selecionada para exposição
- ☐ Não selecionada
- ☐ 1º Prêmio Aquisição Sebrae RN
- ☐ 2º Prêmio Aquisição Sebrae RN
- ☐ 3º Prêmio Aquisição Sebrae RN
- ☐ Menção Honrosa

Avaliador(a): _____

Assinatura: _____

Data: //2026

